

TIMOR-LESTE

dezembro 2014 a fevereiro 2015

INVESTIMENTO

CRIADA A AGÊNCIA ESPECIALIZADA DE INVESTIMENTO

Através do Decreto-Lei n.º 34/2014, de 3 de dezembro, foi criada a Agência Especializada de Investimento, que sucede ao Instituto de Promoção de Investimento Externo e Exportação. A Agência visa promover, facilitar, coordenar e acompanhar o investimento ou reinvestimento privado e as exportações do País, sendo também responsável pela concessão do Certificado de Investidor e pela negociação de Acordos Especiais de Investimento, nos termos da Lei do Investimento Privado (Lei n.º 14/2011, de 28 de setembro). Para este fim, a Agência terá um Balcão Único de atendimento aos investidores privados, centralizando o procedimento administrativo de acesso aos benefícios e incentivos contemplados na Lei do Investimento Privado.

ESTATAL

APROVADO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015

O Orçamento Geral do Estado para 2015 foi aprovado pelo Parlamento Nacional através da Lei n.º 6/2014, de 30 de dezembro.

CRIADO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO

Na sequência da criação da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 1/2015, de 14 de janeiro, que cria o Fundo Especial de Desenvolvimento. O objetivo deste fundo é permitir o financiamento de projetos e planos de desenvolvimento estratégicos com carácter social e económico nessa Região, que se enquadrem na política e nos programas de implementação da Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Atáuro. Pretende-se também assegurar que esse financiamento se realiza de forma eficiente, segura e transparente.

CONSTITUÍDO CONSELHO PARA A DELIMITAÇÃO DEFINITIVA DAS FRONTEIRAS MARÍTIMAS

Considerando a vontade de Timor-Leste em estabelecer de forma permanente as suas fronteiras, bem como a suspensão temporária do processo arbitral com a Austrália, e no seguimento da aprovação da Resolução do Parlamento Nacional n.º 12/2014, de 24 de outubro, que apoia o início imediato das negociações com a Austrália, com o propósito de estabelecer a delimitação definitiva da fronteira marítima entre Timor-Leste e esse país, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 2/2015, de 14 de janeiro, sobre a criação de um Conselho para a Delimitação Definitiva das Fronteiras Marítimas. Este Conselho terá como principal objetivo negociar um tratado que atinja esse fim e será composto pelo Primeiro Ministro, Ministros do Governo cuja participação se afigure relevante, e personalidades eminentes da Nação (incluindo ex-Presidentes da República e ex-Primeiros-Ministros).

NOVA POLÍCIA CIENTÍFICA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL ENTRA EM FUNCIONAMENTO

Após a sua criação em maio de 2014, mediante o Decreto-Lei n.º 15/2014, de 14 de maio, e estando agora reunidas as condições mínimas materiais, humanas, físicas, tecnológicas e logísticas necessárias para a instalação da Polícia Científica de Investigação Criminal (“PCIC”), é aprovado o Diploma Ministerial n.º 1/2015, de 14 de janeiro. Este diploma determina a entrada em funcionamento da PCIC no dia 1 de fevereiro de 2015, e aprova o respetivo regime de transição de competências assumidas pela PNTL durante este período para a PCIC.

APROVADO ESTATUTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OE-CUSSE AMBENO

Na sequência da criação da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e da Zona Económica Especial de Economia Social de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (“Região Administrativa”), foi aprovado o Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o estatuto desta Região. O Governo é o órgão de tutela dos órgãos executivos da Região Administrativa. Conforme os estatutos, a Região Administrativa goza de poderes regulamentar, administrativo, económico e financeiro, para concessão de serviços públicos, fiscalização de determinados setores e para expropriação no caso de interesse público comprovado, para efeitos da prossecução dos seus fins e competências.

Para mais informações acerca do conteúdo destas *Notícias do Direito*, por favor contacte:

Ricardo Alves Silva: ricardo.silva@mirandalawfirm.com

Joana Custóias: joana.custoiias@mirandalawfirm.com

Miranda Correia Amendoeira & Associados

Av. Eng. Duarte Pacheco, 7

1070-100 LISBOA

Tel: +351 217 814 800 Fax: +351 217 814 802

www.mirandalawfirm.com

mirandaalliance

www.mirandaalliance.com

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Miranda Correia Amendoeira & Associados, 2015. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que sejam mencionados os titulares do respetivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.

Mailjet.com